



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

PREGOEIROS - PREG

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Termo de Homologação Nº 7/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/PREG

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 43/2021 TJ/PI

Edital de Licitação Nº 43/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL1 (2816502)

Processo SEI nº 21.0.000028815-0

Objeto: Contratação de instituição financeira oficial para, na qualidade de depositário (CPC, art. 139) e, em caráter de exclusividade, administrar os depósitos judiciais, assim entendidos os recursos em moeda corrente nacional vinculados, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí, à prestação jurisdicional em primeira e segunda instância, e ao pagamento de precatórios de obrigação das Fazendas municipal, estadual e federal, nesta última hipótese, excluídos os de competência delegada, observadas ainda, as regras do contrato e as disposições legais.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, após constatada a regularidade dos atos procedimentais referentes ao Pregão Presencial nº 43/2021 TJ/PI, vinculado ao Processo SEI nº 21.0.000049322-5, em vista da Ata Nº 800/2021 – PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/PREG (2901042), verificada a ausência de interessados na licitação, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR o resultado do certame, em ato de controle final, na forma do art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 c/c art. 6º, inciso X do Decreto Estadual/PI nº 11.346/2004.

Teresina/PI, 07 de dezembro de 2021

Desembargador **José Ribamar Oliveira**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 10/12/2021, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2905604** e o código CRC **2FB01EF6**.

Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.

Cumpra-se.

Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 09/12/2021, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 10/12/2021, às 09:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5.3. Processo Administrativo Fiscal nº 21.0.000092012-3

Despacho Nº 96404/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC

1. Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:2912038) e certidão expedida pela Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI (Id:2911995), comprovada a regularização da serventia no tocante à transmissão das obrigações acessórias, **opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.**

2. À Douta Presidência.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do FERMOJUPI

Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante nos autos do processo, por efeito do adimplemento das obrigações acessórias consignadas no Termo de Intimação Fiscal Nº 192/2021 (Id: 2710406) referente ao envio das prestações de contas explicitadas no relatório (Id: 2710407), por parte da Tabeliã Interina da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Socorro do Piauí, **MARIA MADALENA COELHO MORAIS**, CPF: 287.050.503-59, julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos. Ressalto que o presente ato refere-se, tão somente, ao cumprimento da transmissão das obrigações acessórias, restando ainda, o exame dos elementos formais da documentação e a análise financeira, por parte do FERMOJUPI, a fim de verificar se os documentos comprobatórios das receitas e despesas estão de acordo com os valores lançados no Sistema de Cobranças Judiciais - *Cobjud*.

Assim, **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 21.0.000092012-3**, ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.

Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.

Cumpra-se.

Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 09/12/2021, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 10/12/2021, às 09:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5.4. Ato Concessório Nº 267/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF/CEORC

PRORROGAÇÃO DO ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, Nº 230/2021.

Em 10 de Dezembro de 2021.

PROponente: Dr. Ronaldo Paiva Nunes Marreiros - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Itaueira.

SUPRIDOR: NIVALDO PEDRO DA LUZ - Técnico Judiciário .

JUSTIFICATIVA: Concessão para atender despesas com alimentação dos participantes de sessões do Tribunal Popular do Júri, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da **Vara Única da Comarca de Itaueira.**

FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.

NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO

339030 - Material de Consumo - **R\$ 3.922,00 (três mil novecentos e vinte e dois reais)**

PROCESSO Nº 21.0.000106699-1

EMPENHO: 2021NE02689 (2832790)

DATA DA 1ª CONCESSÃO: 09/11/2021

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 09/11 a 10/12/2021

DATA DO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE CONCESSÃO: 10/12/2021

PERÍODO DE APLICAÇÃO PRORROGAÇÃO: 10/12 a 14/12/2021

PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 14/12/2021

AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.

Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 10/12/2021, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1. PUBLICAÇÃO/ PROCESSO SEI 21.0.000028815-0/ PREGÃO PRESENCIAL nº 43/2021 TJ/PI/

HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação Nº 7/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/PREG

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 43/2021 TJ/PI

Edital de Licitação Nº 43/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL1 (2816502)

Processo SEI nº 21.0.000028815-0

Objeto: Contratação de instituição financeira oficial para, na qualidade de depositário (CPC, art. 139) e, em caráter de exclusividade, administrar



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIII - Nº 9274 Disponibilização: Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021 Publicação: Segunda-feira, 13 de Dezembro de 2021

os depósitos judiciais, assim entendidos os recursos em moeda corrente nacional vinculados, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí, à prestação jurisdicional em primeira e segunda instância, e ao pagamento de precatórios de obrigação das Fazendas municipal, estadual e federal, nesta última hipótese, excluídos os de competência delegada, observadas ainda, as regras do contrato e as disposições legais.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, após constatada a regularidade dos atos procedimentais referentes ao Pregão Presencial nº 43/2021 TJ/PI, vinculado ao Processo SEI nº 21.0.000049322-5, em vista da Ata Nº 800/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/PREG (2901042), verificada a ausência de interessados na licitação, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR o resultado do certame, em ato de controle final, na forma do art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 c/c art. 6º, inciso X do Decreto Estadual/PI nº 11.346/2004.

Teresina/PI, 07 de dezembro de 2021

Desembargador **José Ribamar Oliveira**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 10/12/2021, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2905604** e o código CRC **2FB01EF6**.

21.0.000028815-0

6.2. Extrato Nº 366/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL2

Extrato Nº 366/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL2

ATO/ESPÉCIE: 153/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL2

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21.0.000087483-0

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

CONTRATADO: ACESSO RESTAURANTES LTDA - CNPJ 08.998.109/0001-71.

OBJETO/RESUMO: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação preparada e semi-preparada (Quentinhas), têm por finalidade atender as necessidades da Central de Inquéritos-CENINQTER, 1ª e 2ª varas do Tribunal do Júri de Teresina, conforme calendário da Central de Inquéritos da Comarca de Teresina - CENINQTER, especificações e quantidades descritas no Contrato.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará pelos serviços objeto deste contrato o **valor total de R\$ 47.655,00 (quarenta e sete mil seiscentos e cinquenta e cinco reais)**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato ora ajustado é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato deste instrumento no Diário da Justiça do TJ/PI, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA:

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 10/12/2021, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Breno dos Reis Nogueira, Usuário Externo**, em 10/12/2021, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

7. ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

7.1. Portaria Nº 3222/2021 - PJPI/EJUD-PI, de 09 de dezembro de 2021

O Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e, obedecendo ao disposto no Provimento Conjunto Nº 21/2019, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias Nº 1000/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/CEM (2861275), a Informação Nº 79559/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (2897508) e a Decisão Nº 13264/2021 - PJPI/EJUD-PI (2914330), protocolizado no Processo SEI sob o Nº 21.0.000113872-0.

R E S O L V E:

Art. 1º. **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria Nº 3196/2021 - PJPI/EJUD-PI (2907060) e a Publicação (2909136), considerando o Despacho Nº 96306/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF/CEFIN (2911405), tendo em vista divergência no valor unitário da diária.

Art. 2º. **AUTORIZAR**, com fundamento no Provimento nº 21/2019, **4,5 (quatro e meia) diárias**, com valor unitário de **R\$ 604,35** (seiscentos e quatro reais e trinta e cinco centavos), totalizando o valor de **R\$ 2.719,58** (dois mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos) em favor da Advogada **SILVIA REBECA SABÓIA QUEZADO**, CPF 042.633.773-54, Colaboradora Eventual, por seu deslocamento, em transporte aérea, para participar como EXPOSITORA no XIII Fórum Nacional de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher - FONAVID, realizado no período de **29/11/2021 a 02/12/2021**, no Novo Palácio da Justiça - TJPI, Teresina - PI, com **saída 29** de novembro de 2021 e **retorno 03** de dezembro do corrente ano, conforme Processo SEI nº 21.0.000116146-3 e Lista de Palestrantes (2876238).

COLABORADOR EVENTUAL	CARGO/CPF	DIÁRIA
Silvia Rebeca Sabóia Quezado	Advogada - CPF 042.633.773-54	Valor unitário de R\$ 604,35 (seiscentos e quatro reais e trinta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 2.719,58 (dois mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 3º. Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento nº 21/2019, **DETERMINO** que a(o) beneficiária(o) das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2021.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Diretor Geral da EJUD/TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Diretor Geral da EJUD**, em 09/12/2021, às 18:31, conforme art. 1º, III,